



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20250002 – DPGE-CE**

**PROCESSO SEI N.º 24.0.000004740-2**

**UASG: 459775**

**NÚMERO COMPRAS: 90002/2025**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, N.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 02, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 04 de janeiro de 2024, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **exclusivamente** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e/ou as Cooperativas, que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei N.º 11.488/2007 que se encontrem aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido nos termos Lei Complementar N.º 123/2006.

## **1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO (GRUPOS I e II) e por ITEM (ITENS 9 e 10), conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

## **2. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A forma de fornecimento será INTEGRAL.

## **3. DA BASE LEGAL**

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual N.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal N.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual N.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual N.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, compatíveis com as impressoras de marcas HP, BROTHER, PANTUM E EPSON**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

## **5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.defensoria.ce.def.br/licitacoes](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar da licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de Contratação, da Defensoria Pública Estadual do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.3.1. A equipe de apoio atende pelo telefone de N.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21/03/2025.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **03/04/2025, às 09:30h.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **03/04/2025, às 09:30h.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, N.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ N.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.

**06200001.14.126.421.20257.15.339030.1.759.1200070.1.2.01 23792**

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.1.1.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública;

8.1.1.2. Fonte de Recursos: 200070 - Recursos Diretamente Arrecadados;

8.1.1.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

8.1.1.4. Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**9.4. Para TODOS OS GRUPOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 4º, caput, e seu parágrafo segundo, da Lei N.º 14.133/2021, e no art. 48, inciso I, da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.**

**9.5. Não poderão disputar esta licitação:**

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei N.º 14.133/2021.

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país.

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei N.º 14.133/2021.

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

9.5.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

9.5.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.5.13. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei N.º 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.14. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto N.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@defensoria.ce.def.br](mailto:licitacao@defensoria.ce.def.br), até as 23h59min, com a informação do N.º do pregoão, o órgão ou entidade promotor da licitação.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global da licitação é de R\$ 7.093,84 (sete mil e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1. O custo estimado total da contratação para o **GRUPO I (itens 1 ao 4) é de R\$ 1.244,16 (hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.1.2. O custo estimado total da contratação para o **GRUPO II (itens 4 ao 8) é de R\$ 765,36 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.3. O custo estimado total da contratação para o **ITEM 9 é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.4. O custo estimado total da contratação para o **ITEM 10 é de R\$ 284,32 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual N.º 27.624/2004.

12.4. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei N.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei N.º 14.133/2021;

12.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei N.º 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei N.º 14.133/2021;

12.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

### **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

13.11. A proposta comercial deverá vir acompanhada de laudo/relatório de análise técnica, que comprove o critério de rendimento da marca/modelo do suprimento que pretende fornecer, através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo INMETRO, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas: ABNT/NBR/ISO/IEC 24711:2011 e ABNT/NBR/ISO/IEC 24712:2011.

13.12. Caso o produto apresentado na proposta de preços seja comprovadamente original, deverá ser apresentado o catálogo do produto ou indicação do modelo na proposta e atestado pela equipe técnica da DPGE-CE, não sendo necessária a apresentação de laudo/relatório técnico.

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### **Modo de disputa**

14.13. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.26. Nos termos do Decreto Estadual N.º 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

## 15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei N.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) – CE;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.25. deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei N.º 14.133/2021.

**16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos previstos no item 12 do Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei N.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber, e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei N.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

18.2. Com fulcro na Lei N.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

### **20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.**

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

### **20.6. Da Subcontratação**

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **20.7. Da Garantia contratual.**

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. Os licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CIENTE:**

---

**SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
(Ordenador de Despesa)

**Aprovado:**

---

**PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE**  
ASSESSOR JURÍDICO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo SEI N.º 24.0.000004740-2**

Unidade Requisitante: Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN

**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, compatíveis com as impressoras de marcas HP, BROTHER, PANTUM E EPSON**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL, sob regime da Lei N.º 14.133/21.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>GRUPO 1 - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA DA MARCA HP (ITENS 01 A 04)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>MÉDIA PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Garrafa de tinta 90mL preto, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517, com rendimento de até 4K impressões Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	6	R\$ 89,56	R\$ 537,36
2	Garrafa de tinta 70mL ciano, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517 com rendimento de até 8K impressões Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 58,90	R\$ 235,60
3	Garrafa de tinta 70mL magenta, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517 com rendimento de até 8K impressões Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 58,90	R\$ 235,60
4	Garrafa de tinta 70mL amarelo, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517, com rendimento de até 8K impressões Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 58,90	R\$ 235,60
Valor Total do Grupo 1					R\$ 1.244,16



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**GRUPO 2 - SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA DA MARCA BROTHER (ITENS 05 A 08)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Garrafa de tinta 108mL preto, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 6,5K impressões Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 54,78	R\$ 219,12
6	Garrafa de tinta 48,8mL ciano, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
7	Garrafa de tinta 48,8mL magenta, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 43,41	R\$ 173,64
8	Garrafa de tinta 48,8mL amarelo, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões Garantia de 12 (doze) meses..	Unid.	4	R\$ 40,41	R\$ 161,64
Valor Total do Grupo 2					R\$ 765,36

**SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA DA MARCA PANTUM (ITEM 09)**

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9 Cartucho de toner original, modelo PD-219, com rendimento de até 1,6K impressões. Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

<b>SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA DA MARCA EPSON (ITEM 10)</b>					
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>MÉDIA PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
10	Garrafa de tinta original, modelo T534120-AL, com rendimento de até 6K impressões. Garantia de 12 (doze) meses.	Unid.	4	R\$ 71,08	R\$ 284,32

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

**2.4. Da especificação detalhada:**

2.4.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexado a este Termo.

**2.5. Comum a todos os itens, com exceção do item 9:**

2.5.1. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação e ao atendimento integral das especificações contidas neste Termo de Referência.

**2.5.2. Garantia:** 12 (doze) meses.

**2.5.3. Qualidade:** Tinta pigmentada, resistente à água e ao desbotamento, garantindo impressões nítidas e duradouras em diversos tipos de papel.

**2.5.4. Embalagem:** individual, selada e resistente, com rótulo contendo todas as informações relevantes do produto.

2.5.5. Rótulo com informações claras sobre o produto, incluindo nome, modelo da impressora, volume, data de fabricação e lote.

2.5.6. A proposta comercial deverá vir acompanhada de laudo/relatório de análise técnica, que comprove o critério de rendimento da marca/modelo do suprimento que pretende fornecer, através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas: ABNT/NBR/ISO/IEC 24711:2011 e ABNT/NBR/ISO/IEC 24712:2011.

2.5.7. Caso o produto apresentado na proposta de preços seja comprovadamente original, deverá ser apresentado o catálogo do produto ou indicação do modelo na proposta e atestado pela equipe técnica da DPE-CE, não sendo necessária a apresentação de laudo/relatório técnico.

2.5.8. Não serão aceitos de forma alguma suprimentos de impressão oriundos de processo de condicionamento ou remanufaturamento.

**2.5.9. Item 09 (Original Pantum):**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

2.5.9.1. Somente serão aceitos suprimentos originais em razão dos equipamentos de impressão aos quais os suprimentos serão instalados se encontrarem em período de garantia. Essa medida está de acordo com a política de garantia, conforme verificado no site do fabricante, no endereço: <https://www.pantum.com.br/support/service-policy/>.

#### **2.5.10. Item 10 (Original Epson):**

2.5.10.1. Somente serão aceitos suprimentos originais em razão dos equipamentos de impressão aos quais os suprimentos serão instalados se encontrarem em período de garantia. Essa medida está de acordo com a política de garantia, conforme verificado no site do fabricante, no endereço: <https://epson.com.br/tintas-originais#:~:text=As%20tintas%20originais%20Epson%20oferecem,documentos%20n%C3%ADtidos%20e%20fotos%20impressionantes>.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **6.1. Subcontratação**

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6.2. Garantia contratual**

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **6.3. AMOSTRAS**

6.3.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **7.2. Condições de Entrega**

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170, no horário compreendido entre 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da ordem



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante/produzidor.

### **7.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. Os insumos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais.

7.3.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.5. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a ser informado posteriormente, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. O gestor se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8. O gestor do contrato irá acompanhar a execução do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento do objeto:**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9.2. Liquidação:**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **9.3. Prazo de pagamento:**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

### **9.4. Forma de pagamento:**

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei n.º 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de pagamento:**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

10.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.1.8.1. Utilizar materiais recicláveis nas embalagens.

11.1.8.2. Implementação de programa de logística reversa para reciclagem de cartuchos e toners usados. Essa implementação deverá ocorrer durante a vigência do contrato, para que ao fim da vida útil dos suprimentos a empresa realize o procedimento de coleta.

11.1.9. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.15. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Habilitação jurídica**

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### **Qualificação técnica**

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consistirá em:

12.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.6. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.7. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

12.9. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:  
06200001.14.126.421.20257.15.339030.1.759.1200070.1.2.01- cód. reduzido: 23792

13.2.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública

13.2.2. Fonte de Recursos: 200070 – Recursos Diretamente Arrecadados

13.2.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará

13.2.4. Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

### **14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ANÁLISE DE RISCOS



## ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ANÁLISE DE RISCOS

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Ceará no cumprimento de sua missão institucional utiliza equipamentos de impressão, que foram incorporados à rotina de trabalho do Órgão, notadamente na composição de processos por meio de impressão e cópia de expedientes e outros documentos afins.

1.2. Para que a DPE-CE possa desempenhar suas funções adequadamente, é essencial que seus recursos operacionais, incluindo suprimentos de impressão, estejam disponíveis e em perfeito funcionamento, desta forma, esses suprimentos são vitais para a impressão e cópias de documentos.

1.3. Os suprimentos serão para atender a necessidade de impressão e cópias para os equipamentos disponíveis no parque tecnológico das marcas Brother, HP, Epson e Pantum.

1.4. Com base no princípio da continuidade dos serviços públicos esta solicitação é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Defensoria que, atualmente, possui um grande leque de atribuições relevantes para a sociedade, com mais de 100 (cem) unidades espalhadas pelos municípios do Estado do Ceará, e a falta desses suprimentos de impressão impacta diretamente nas atividades finalísticas desempenhadas por este órgão.

1.5. Os suprimentos atenderão a necessidade de impressão de documentos para os equipamentos instalados na sala de apoio ao Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Mucuripe, Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Manutenção, e outras impressoras adquiridas através do Projeto DEPEN.

1.6. Portanto, para atender a essas demandas e melhorar nossa eficiência operacional, é essencial suprir os serviços de impressão e cópias.

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

#### 2.1. Requisitos comuns aos itens da solução:

2.1.1. Os suprimentos compatíveis devem ser novos, não remanufaturados, não reconicionados ou não recarregados, visando evitar o uso de cartuchos de toner de procedência duvidosa, com componentes desgastados, que comprometam a produtividade das impressoras, a qualidade da impressão e o consumo de papel.

2.1.2. Os fornecedores devem garantir a entrega dos suprimentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do pedido.

2.1.3. Os suprimentos fornecidos devem obedecer às normas que vedam ou limitam substâncias nocivas ao meio ambiente, comprovado por meio de certificados reconhecidos, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.

2.1.4. Os suprimentos devem ser originais e compatíveis, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

2.1.5. Os suprimentos devem ser fornecidos em embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

2.1.6. As embalagens dos produtos devem conter informações sobre as condições ideais de armazenamento para garantir a longevidade e funcionalidade dos suprimentos até seu uso.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

2.1.7. Preferencialmente, os fornecedores devem adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis nas embalagens e a implementação de programas de logística reversa para reciclagem de cartuchos e toners usados.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Diante da necessidade do objeto, foi realizado levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se as seguintes alternativas para o serviço de impressão: aquisição de suprimentos e o serviço de outsourcing de impressão.

#### **3.2. Solução 01: Aquisição de suprimentos de impressão:**

3.2.1. A DPE-CE possui um parque de equipamentos de impressão que apresenta potencial para suprir as necessidades atuais da instituição.

3.2.2. Essa solução permite um controle mais preciso sobre os custos e o consumo de insumos, possibilitando a implementação de medidas de gestão para otimizar o uso dos equipamentos e maior flexibilidade para escolher os tipos de suprimentos mais adequados às suas necessidades. A médio e longo prazo, a aquisição de suprimentos pode resultar em uma redução significativa dos custos, principalmente se forem adotadas medidas de gestão eficientes.

3.2.3. Além disso, essa solução elimina custos adicionais com taxas de serviço, contratos de longo prazo e outros encargos cobrados com a terceirização desse serviço, permite maior controle do orçamento e identificação para otimizar as despesas, trazendo maior clareza sobre os gastos com impressões.

#### **3.3. Solução 02: Serviço de outsourcing de impressão:**

3.3.1. Inicialmente, vale ressaltar que, a solução em questão não é viável, pois o objeto deste estudo é suprir com insumos as impressoras já existentes, para atender a demanda da instituição. A DPE-CE já possui em seu parque tecnológico impressoras próprias, de alta qualidade, em excelentes condições de uso, sendo necessário apenas a aquisição de suprimentos para estes equipamentos. Portanto, terceirizar esse serviço seria desnecessário.

3.3.2. Ainda sobre essa solução, importa destacar que os contratos com outsourcing de impressão vão mascarar custos adicionais, como valor de aluguel de equipamentos, taxas de serviços, encargos por páginas impressas e custos mínimos de impressão, tornando o orçamento menos transparente e previsível.

3.3.3. Terceirizar o serviço obriga a instituição a investir em novos equipamentos sem a real necessidade, pois como já informado a DPE-CE possui equipamentos próprios. Essa solução aumentaria custos e, conseqüentemente, traria prejuízos para a instituição.

3.3.4. Na oportunidade, informo que fica inviável a comparação de preços, pois, a primeira solução trata apenas de aquisição de suprimentos e a segunda trata de serviço que inclui custos com aluguel de equipamentos, taxas de serviços, encargos por páginas e suprimentos.

#### **3.4. Razões da escolha da melhor solução:**

3.4.1. Com base no cenário atual, demonstrou-se como melhor solução a aquisição de suprimentos de impressão, pois a Defensoria Pública do Estado do Ceará já possui equipamentos próprios, não havendo necessidade de custos adicionais com a terceirização do serviço, devido ao investimento financeiro realizado na aquisição dos equipamentos. Além disso, essa aquisição possibilita controle direto do serviço de impressão, custo-benefício, flexibilidade e atendimento a necessidade de abastecimento de suprimentos para o parque de impressoras instaladas e utilizadas atualmente.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

### 3.5. Valor de mercado:

3.5.1. Segue estimativa preliminar de preços, sendo estimado o valor preciso e completo da solução escolhida no momento da elaboração do Termo de Referência.

Item/Descrição	Contratação	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
Item 1 - Garrafa de tinta 90mL preto, modelo GT53 1VV22AL	Nota Fiscal - Ministério da Educação	R\$ 90,87	6	R\$ 545,22
Item 2 - Garrafa de tinta 70mL ciano, modelo GT52 M0H54AL	Site Creative Cópias	R\$ 76,62	4	R\$ 306,48
Item 3 - Garrafa de tinta 70mL magenta, modelo GT52 M0H55AL	Site Creative Cópias	R\$ 76,62	4	R\$ 306,48
Item 4 - Garrafa de tinta 70mL amarelo, modelo GT52 M0H56AL	Site Creative Cópias	R\$ 76,62	4	R\$ 306,48
Item 5 - Garrafa de tinta 108mL preto, modelo BTD60BK	PE 29/2023 - TC/TO	R\$ 44,50	4	R\$ 178,00
Item 6 - Garrafa de tinta 48,8mL ciano, modelo BT5001C	PE 29/2023 - TC/TO	R\$ 42,50	4	R\$ 170,00
Item 7 - Garrafa de tinta 48,8mL magenta, modelo BT5001M	PE 29/2023 - TC/TO	R\$ 42,50	4	R\$ 170,00
Item 8 - Garrafa de tinta 48,8mL amarelo, modelo BT5001Y	PE 29/2023 - TC/TO	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
Item 9 - Cartucho de toner, modelo PD-219	Dispensa de Licitação - TST/PB	R\$ 369,00	24	R\$ 8.856,00
Item 10 - Garrafa de tinta, modelo T534120-AL	Site Creative Cópias	R\$ 107,69	4	R\$ 430,76
<b>EXPECTATIVA DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>				<b>R\$ 11.429,42</b>

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O objeto contratual deverá ser entregue no Edifício sede: Av. Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

4.2. Os suprimentos devem apresentar rendimento mínimo e vida útil conforme especificação dos fabricantes, garantindo a quantidade de páginas impressas por suprimento e a durabilidade esperada, compatível com as descrições técnicas das impressoras da DPE-CE, conforme tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Item	Descrição do Suprimento	Especificações Detalhadas
1	Suprimentos compatíveis com as impressoras da marca HP	Garrafa de tinta 90mL preto, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517, com rendimento de até 4K impressões.
2		Garrafa de tinta 70mL ciano, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517 com rendimento de até 8K impressões.
3		Garrafa de tinta 70mL magenta, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517 com rendimento de até 8K impressões.
4		Garrafa de tinta 70mL amarelo, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517, com rendimento de até 8K impressões.
5	Suprimentos compatíveis com as impressoras da marca Brother	Garrafa de tinta 108mL preto, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 6,5K impressões.
6		Garrafa de tinta 48,8mL ciano, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões.
7		Garrafa de tinta 48,8mL magenta, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões.
8		Garrafa de tinta 48,8mL amarelo, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões.
9	Suprimentos originais para impressoras da marca Pantum	Cartucho de toner original, modelo PD-219, com rendimento de até 1,6K impressões.
10	Suprimentos originais para impressoras da marca Epson	Garrafa de tinta original, modelo T534120-AL, com rendimento de até 6K impressões.

#### 4.3. Características dos suprimentos compatíveis com as impressoras da marca HP

4.3.1. No momento do envio da proposta o licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica, que comprove o critério de rendimento da marca/modelo do suprimento que pretende fornecer, através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas: ABNT/NBR/ISO/IEC 24711:2011 e ABNT/NBR/ISO/IEC 24712:2011.

4.3.2. Caso o produto apresentado na proposta de preços seja comprovadamente original, deverá ser apresentado o catálogo do produto ou indicação do modelo na proposta e atestado pela equipe técnica da DPE-CE, não sendo necessária a apresentação de laudo/relatório técnico.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

4.3.3. As tintas devem apresentar rendimento mínimo conforme especificação dos fabricantes, garantindo a quantidade de páginas impressas por tinta, compatível com as descrições técnicas das impressoras da DPE-CE, conforme descrito abaixo:

4.3.3.1. Garrafa de tinta 90mL preto, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517, com rendimento de até 4K impressões.

4.3.3.2. Garrafa de tinta 70mL ciano, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517 com rendimento de até 8K impressões.

4.3.3.3. Garrafa de tinta 70mL magenta, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517 com rendimento de até 8K impressões.

4.3.4.4. Garrafa de tinta 70mL amarelo, compatível com o modelo de impressora: HP SMART TANK 517, com rendimento de até 8K impressões.

4.3.4.5. Não serão aceitos de forma alguma suprimentos de impressão oriundos de processo de condicionamento ou remanufaturamento.

#### **4.4. Características dos suprimentos compatíveis com impressoras da marca Brother**

4.4.1. No momento do envio da proposta o licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica, que comprove o critério de rendimento da marca/modelo do suprimento que pretende fornecer, através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas: ABNT/NBR/ISO/IEC 24711:2011 e ABNT/NBR/ISO/IEC 24712:2011.

4.4.2. Caso o produto apresentado na proposta de preços seja comprovadamente original, deverá ser apresentado o catálogo do produto ou indicação do modelo na proposta e atestado pela equipe técnica da DPE-CE, não sendo necessária a apresentação de laudo/relatório técnico.

4.4.3. As tintas devem apresentar rendimento mínimo conforme especificação dos fabricantes, garantindo a quantidade de páginas impressas por tinta, compatível com as descrições técnicas das impressoras da DPE-CE, conforme descrito abaixo:

4.4.3.1. Garrafa de tinta 108mL preto, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 6,5K impressões.

4.4.3.2. Garrafa de tinta 48,8mL ciano, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões.

4.4.3.3. Garrafa de tinta 48,8mL magenta, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões.

4.4.3.4. Garrafa de tinta 48,8mL amarelo, compatível com o modelo de impressora: Brother HL-T4000DW, com rendimento de até 5K impressões.

4.4.3.5. Não serão aceitos de forma alguma suprimentos de impressão oriundos de processo de condicionamento ou remanufaturamento.

#### **4.5. Características dos suprimentos originais para impressoras da marca Pantum**

4.5.1. Somente serão aceitos suprimentos originais em razão dos equipamentos de impressão aos quais os suprimentos serão instalados se encontrarem em período de garantia. Essa medida está de acordo com a política de garantia, conforme verificado no site do fabricante, no endereço: <https://www.pantum.com.br/support/service-policy/>

4.5.2. No momento do envio da proposta o licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica, que comprove o critério de rendimento da marca/modelo do suprimento que pretende fornecer, através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
do ESTADO DO CEARÁ

pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas: ABNT/NBR/ISO/IEC 24711:2011 e ABNT/NBR/ISO/IEC 24712:2011.

4.5.3. Caso o produto apresentado na proposta de preços seja comprovadamente original, deverá ser apresentado o catálogo do produto ou indicação do modelo na proposta e atestado pela equipe técnica da DPE-CE, não sendo necessária a apresentação de laudo/relatório técnico.

4.5.4. Os toners devem apresentar rendimento mínimo conforme especificação dos fabricantes, garantindo a quantidade de páginas impressas com as descrições técnicas das impressoras da DPE-CE, conforme descrito abaixo:

4.5.4.1. Cartucho de toner original, modelo PD-219, com rendimento de até 1,6K impressões.

#### 4.6. Características dos suprimentos originais para impressoras da marca Epson

4.6.1. Somente serão aceitos suprimentos originais em razão dos equipamentos de impressão aos quais os suprimentos serão instalados se encontrarem em período de garantia. Essa medida está de acordo com a política de garantia, conforme verificado no site do fabricante, no endereço: <https://epson.com.br/tintas-originais#:~:text=As%20tintas%20originais%20Epson%20oferecem,documentos%20n%C3%ADtidos%20e%20fotos%20impressionantes>

4.6.2. No momento do envio da proposta o licitante deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica, que comprove o critério de rendimento da marca/modelo do suprimento que pretende fornecer, através de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas: ABNT/NBR/ISO/IEC 24711:2011 e ABNT/NBR/ISO/IEC 24712:2011.

4.6.3. Caso o produto apresentado na proposta de preços seja comprovadamente original, deverá ser apresentado o catálogo do produto ou indicação do modelo na proposta e atestado pela equipe técnica da DPE-CE, não sendo necessária a apresentação de laudo/relatório técnico.

4.6.4. As tintas devem apresentar rendimento mínimo conforme especificação dos fabricantes, garantindo a quantidade de páginas impressas por tinta, compatível com as descrições técnicas das impressoras da DPE-CE, conforme descrito abaixo:

4.6.4.1. Garrafa de tinta original, modelo T534120-AL, com rendimento de até 6K impressões.

#### 4.7. Análise de riscos:

4.7.1. Em análise, identificamos os possíveis riscos e causas relacionados à contratação da solução, bem como ações preventivas e de contingências para mitigar os danos, segue tabela abaixo:

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
Falta de orçamento para a demanda plena da contratação	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária	Secretaria de Planejamento e Orçamento	Acionar a Secretaria de Planejamento e Orçamento para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso,	Autoridade Superior.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

					suspender a contratação em comento	
Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes	Média	Alto	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação. Capacitação dos servidores	Equipe de planejamento da contratação. Autoridade Superior
Atraso na entrega dos suprimentos.	Média	Alto	Acompanhar a entrega junto ao fornecedor e à transportadora.	Fiscal do contrato / SETIN	Notificar empresa fornecedora para que a entrega seja realizada dentro dos prazos definidos no Edital. Aplicar as penalidades cabíveis.	Gestor do contrato/SETIN
Levantamento inadequado da quantidade de suprimentos	Baixa	Médio	Buscar apoio dos setores de infraestrutura e patrimônio para estimar melhor o consumo desses insumos durante os últimos meses.	Equipe de planejamento da contratação.	Adição do quantitativo da contratação em até 25%. Realizar o armazenamento adequado dos suprimentos para o próximo exercício.	Gestor e fiscal do contrato.
Impossibilidade de aquisição de suprimentos.	Alta	Alto.	Realizar um planejamento detalhado das necessidades de impressão e suprimentos, levando em consideração	Equipe de planejamento da contratação.	Realizar ações tempestivas para ajuste das especificações, de acordo com as necessidades apontadas. Realizar a	Equipe de planejamento da contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

			<p>os processos similares de outros órgãos públicos.</p> <p>Garantir que todos os procedimentos de aquisição estejam em conformidade com os regulamentos e legislações específicas para órgãos públicos, evitando possíveis obstáculos legais durante o processo de compra.</p>		<p>aquisição emergencial de suprimentos, para manter as operações da DPE-CE em funcionamento durante o período de indisponibilidade, devidamente justificadas pelas circunstâncias que provocaram a sua impossibilidade.</p>	
<p>Escassez de suprimentos devido a problemas de cadeia de fornecimento.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Avaliação da robustez da cadeia de fornecimento dos fornecedores, conforme as especificações dos equipamentos.</p>	<p>Equipe de planejamento da contratação.</p>	<p>Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com interrupções na cadeia de fornecimento, como estoques estratégicos de suprimentos e a contratação emergencial temporária de serviços de outsourcing de impressão</p>	<p>Equipe de planejamento da contratação / Gestor do contrato.</p>
<p>Problemas de armazenamento inadequado dos suprimentos.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alto</p>	<p>Realizar o armazenamento dos suprimentos sob condições adequadas com controle de umidade e temperatura</p>	<p>Equipe do almoxarifado</p>	<p>Inspeção regular dos suprimentos armazenados e descarte de itens danificados, investimento em sistemas de armazenamento apropriados.</p>	<p>Equipe do almoxarifado</p>



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

Suprimentos recebidos com defeito	Baixa	Médio	Verificar o funcionamento dos suprimentos no ato da instalação.	Fiscal do contrato	Acionar a garantia contratual.	Gestor do contrato
Alterações na legislação relacionada a resíduos sólidos	Baixa.	Médio	Manter-se atualizado sobre as regulamentações de resíduos sólidos, escolher fornecedores que ofereçam soluções de reciclagem.  Ingressar em programas de reciclagem de insumos de impressão	Gestor do contrato.	Estabelecer planos de descarte adequado de suprimentos de impressão, em conformidade com as regulamentações.	Gestor do contrato

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para atender minimamente à demanda de suprimentos de impressão da DPE-CE, foi realizado um levantamento fundamentado na quantidade média de páginas impressas no período de 12 meses, considerando a quantidade de equipamentos utilizados.

5.2. O quantitativo total foi estimado para o consumo de 12 (doze) meses, a quantidade estimada é de 62 (sessenta e dois) suprimentos, dentre estes, 34 (trinta e quatro) itens são do tipo compatíveis e (28) itens do tipo original, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Consumo Previsto (12 meses)
1	Garrafa de tinta 90mL, cor preta HP Para impressora HP SMART TANK 517	6
2	Garrafa de tinta 70mL, cor ciano HP Para impressora HP SMART TANK 517	4
3	Garrafa de tinta 70mL, cor magenta HP Para impressora HP SMART TANK 517	4
4	Garrafa de tinta 70mL, cor amarela HP Garrafa de tinta 70mL amarelo para impressora HP SMART TANK 517	4
5	Garrafa de tinta 108mL, cor preta Brother Para impressora Brother HL-T4000DW	4



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

6	Garrafa de tinta 48,8mL, cor ciano Brother Para impressora Brother HL-T4000DW	4
7	Garrafa de tinta 48,8mL, cor magenta Brother Para impressora Brother HL-T4000DW	4
8	Garrafa de tinta 48,8mL, cor amarela Brother Para impressora Brother HL-T4000DW	4
9	Cartucho de toner Pantum PD-219	24
10	Garrafa de tinta, cor preta Epson T534120-AL	4
<b>Total</b>		<b>62</b>

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor preliminar estimado para esta contratação foi determinado conforme levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento, sendo fundamentalmente utilizada para avaliar a média de custos desta solução.

6.2. Durante este planejamento realizamos pesquisas de mercado e verificamos preços com as especificações compatíveis com esta aquisição, onde atestamos que é suficiente para estimar os preços de mercado e compor a expectativa de valor desta aquisição, de acordo com os valores apresentados abaixo:

Item/Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
Item 1 - Garrafa de tinta 90mL preto, modelo GT53 1VV22AL	R\$ 90,87	6	R\$ 545,22
Item 2 - Garrafa de tinta 70mL ciano, modelo GT52 M0H54AL	R\$ 76,62	4	R\$ 306,48
Item 3 - Garrafa de tinta 70mL magenta, modelo GT52 M0H55AL	R\$ 76,62	4	R\$ 306,48
Item 4 - Garrafa de tinta 70mL amarelo, modelo GT52 M0H56AL	R\$ 76,62	4	R\$ 306,48
Item 5 - Garrafa de tinta 108mL preto, modelo BTD60BK	R\$ 44,50	4	R\$ 178,00
Item 6 - Garrafa de tinta 48,8mL ciano, modelo BT5001C	R\$ 42,50	4	R\$ 170,00
Item 7 - Garrafa de tinta 48,8mL magenta, modelo BT5001M	R\$ 42,50	4	R\$ 170,00
Item 8 - Garrafa de tinta 48,8mL amarelo, modelo BT5001Y	R\$ 40,00	4	R\$ 160,00
Item 9 - Cartucho de toner, modelo PD-219	R\$ 369,00	24	R\$ 8.856,00
Item 10 - Garrafa de tinta, modelo T534120-AL	R\$ 107,69	4	R\$ 430,76
<b>EXPECTATIVA DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>			<b>R\$ 11.429,42</b>

6.3. Após a prospecção e análise da aquisição de suprimentos de impressão para atender a esta demanda, verifica-se que o valor total estimado é de **R\$ 11.429,42 (onze mil, quatrocentos e vinte e**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**nove reais e quarenta e dois centavos).** A estimativa de preço que subsidiou esta estimativa se encontra em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. Optou-se pelo não parcelamento dos itens 1 a 4, pois tratam do mesmo objeto, com as mesmas especificações técnicas, distinguindo apenas a cor da tinta, com isso, é fundamental o agrupamento para garantir a qualidade do serviço, bem como otimizar a gestão de contratos. Além disso, o não parcelamento pode gerar redução de custos, pois um maior volume de produtos pode resultar em economia de escala.

7.2. Optou-se pelo não parcelamento dos itens 5 a 8, pois tratam do mesmo objeto, com as mesmas especificações técnicas, distinguindo apenas a cor da tinta, com isso, é fundamental o agrupamento para garantir a qualidade do serviço, bem como otimizar a gestão de contratos. Além disso, o não parcelamento pode gerar redução de custos, pois um maior volume de produtos pode resultar em economia de escala.

7.3. Os itens 9 e 10 serão parcelados.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a aquisição.

## **9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Conforme o inc. II do §1º do art. 18 da lei 14.133/2021, esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, sob número DFD 135/2024, estando em pleno acordo com o planejamento da Defensoria Pública do Ceará para o ano de 2024.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. A aquisição visa manter a funcionalidade das operações da DPE-CE para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população.

10.2. Os resultados esperados nesta contratação são:

10.2.1. O rápido reabastecimento dos estoques de suprimento de impressão, para evitar interrupções nas atividades administrativas e jurídicas.

10.2.2. A garantia da disponibilidade ininterrupta dos recursos de impressão, necessários para a execução das funções institucionais.

10.2.3. Todos os suprimentos possuem uma vida útil e desempenho conforme especificações dos fabricantes, assegurando durabilidade e eficiência.

10.2.4. Assegurar o uso de suprimentos originais e compatíveis de alta qualidade, que atendam aos padrões técnicos e de rendimento especificados para cada modelo de impressora, permitindo a manutenção da qualidade de impressão, com textos legíveis e gráficos nítidos, essenciais para a documentação jurídica e administrativa.

10.2.5. Controle direto sobre os insumos de impressão, permitindo uma gestão eficaz dos recursos disponíveis e pronta resposta a eventuais necessidades emergenciais.

10.2.6. Autonomia na gestão dos suprimentos, essencial para manutenção da capacidade de resposta às demandas operacionais da instituição.

10.2.7. Estes resultados visam assegurar que a DPE-CE continue a prestar seus serviços de forma eficiente e ininterrupta, minimizando os impactos negativos da falta de suprimentos e mantendo a qualidade no atendimento à população carente.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.1. Visto que esta solução já está sendo utilizada na maioria das unidades administrativas da DPE-CE, não haverá necessidade de treinamento de pessoal para instalação dos suprimentos.

11.2. Não serão necessárias outras providências para realização desta aquisição.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Nesta aquisição, consideramos especificar suprimentos de alta produtividade e menor geração de resíduos.

12.3. Quanto ao processo de descarte dos suprimentos utilizados, o Setor de Almoxarifado realiza o envio dos mesmos para os Ecopontos da ENEL existentes na cidade de Fortaleza.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

13.1. Considerando que foram definidos todos os requisitos mínimos da solução, considerando que este estudo aponta para uma maior vantajosidade na aquisição desses suprimentos, considerando também a crescente demanda por impressões em todas as unidades no estado, pelo aumento do número de atendimentos realizados pela instituição, justificamos a aquisição de suprimentos para fornecimento da solução de impressão corporativa, digitalização e cópias.

13.2. Declaro que a solução escolhida é a mais viável e vantajosa para a Administração Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO II – CARTA PROPOSTA**

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

**Ref.: Pregão Eletrônico N.º 20250002 – DPGE-CE**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

**1. Identificação do Licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- **Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e N.º da conta corrente:**

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

**3. Formação do Preço**

GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)				
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)					

**DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.**

**DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Local e data**

**Assinatura do Representante Legal  
(Nome e Cargo)**



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º \_\_\_\_/2025

Processo SEI N.º 24.0.000004740-2

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE-CE**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, N.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública-Geral, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, e do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, e do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N.º 20250002 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023, e, demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 20250002 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, compatíveis com as impressoras de marcas HP, BROTHER, PANTUM E EPSON**, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será INTEGRAL.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO**

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

8.2. O processo de pagamento observar-se-á o disposto na Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

9.4.1. Caso o contratado não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei N.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



---

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei N.º 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

do art. 158 da Lei N.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; e,

II – Quando, mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei N.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública do Estado.

**06200001.14.126.421.20257.15.339030.1.759.1200070.1.2.01 23792**

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.1.1.1. Gestão/Unidade: 060101 – Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública;

15.1.1.2. Fonte de Recursos: 200070 - Recursos Diretamente Arrecadados;

15.1.1.3. Programa de Trabalho: 421 – Gestão Administrativa do Ceará;

15.1.1.4. Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133/2021.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de Portaria expedida pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e na Instrução Normativa da DPGE n.º 150/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei N.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, §4º da Lei N.º 13.105/2015, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Sâmia Costa Farias Maia  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Visto:

\_\_\_\_\_  
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)